



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N^o 48/CONSUNI, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova a criação do Departamento de Integração Acadêmica e Tecnológica em Engenharia e Arquitetura do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **14 de agosto de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei n^o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *b*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que o objetivo da criação do Departamento de Integração Acadêmica e Tecnológica em Engenharia e Arquitetura é fornecer recursos para contribuir de forma determinante para a formação de engenheiros e arquitetos urbanistas, aliando competências científicas de alto nível a um espírito inovador, criativo e empreendedor, impulsionados por uma formação humana, social e culturalmente aberta, que os qualifiquem ao exercício da responsabilidade cidadã, solidária e ambiental;

considerando, ainda, que, o departamento visa proporcionar aos alunos uma forte cultura do projeto de inovação científica e tecnológica de alto nível, com forte capacidade de articulação, senso crítico aguçado e familiaridade com o trabalho em equipe e gestão, e que a proposta em causa, aprovada nas instâncias da Unidade de origem, está de acordo com as normas da UFC que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1^o **Criar**, nos termos da documentação apresentada mediante o processo n^o 011825/2015-75, o **Departamento de Integração Acadêmica e Tecnológica em Engenharia e Arquitetura**, constituído na forma do que dispõe o art. 37 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, o qual integrará o Centro de Tecnologia da referida Instituição.

Art. 2^o São os seguintes os Departamentos vinculados ao Centro de Tecnologia:

- 1) Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil

- 2) Departamento de Engenharia de Transportes
- 3) Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental
- 4) Departamento de Engenharia Mecânica
- 5) Departamento de Engenharia de Produção
- 6) Departamento de Engenharia Química
- 7) Departamento de Engenharia Elétrica
- 8) Departamento de Engenharia de Teleinformática
- 9) Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais
- 10) Departamento de Arquitetura e Urbanismo
- 11) Departamento de Integração Acadêmica e Tecnológica em Engenharia e

Arquitetura.

Art. 3^o A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 14 de agosto de 2015.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor